



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.902, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

02 GABINETE DO PREFEITO

02.006 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.006.14.422.0034.2.033	Campanhas Sociais de Combate à Vulnerabilidades	01.110.0000	60.000,00	84
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	TOTAL	60.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

24 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001.14.126.0004.2.097	Manutenção das Plataformas Digitais de Participação	01.110.0000	19.156,49	4012
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	60.000,00	

24 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001.04.122.0003.2.012	Desburocratização e Descentralização dos Processos	01.110.0000	40.843,51	3983
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	60.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de setembro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 13.903, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

02 GABINETE DO PREFEITO

02.006 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02.006.14.422.0034.2.033	Campanhas Sociais de Combate à Vulnerabilidades	01.110.0000	855.000,00	84
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	TOTAL	855.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

24 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.001.04.121.0002.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos	01.110.0000	855.000,00	3943
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	855.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de setembro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 13.904, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.635.901,74 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação

16 SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

16.001 GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DE

16.001.04.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	01.110.0000	1.635.901,74	3336
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	1.635.901,74	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.003 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE

18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.110.0000	555.901,74	3650
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.003 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE

18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.110.0000	1.000.000,00	3645
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	1.000.000,00	

18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.003 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE

18.003.04.126.0011.2.168	Universalização da Conectividade	01.110.0000	80.000,00	3691
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	80.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de setembro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Luciano Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento

DECRETO N.º 13.905, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.483.798,68 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

Dotação**11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****11.018 DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

11.018.15.452.0024.1.020	Implantação de Ecopontos	01.110.0000	506.396,72	2393
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.017 DIRETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

11.017.15.452.0024.2.129	Osasco Iluminada	01.110.0000	92.000,00	2387
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.014 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS**

11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios	01.110.0000	57.139,53	2358
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

11.001.15.452.0024.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	01.110.0000	635.197,02	2211
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

11.001.15.121.0002.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos	01.110.0000	770.000,00	2178
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			

02 GABINETE DO PREFEITO**02.001 CHEFIA DE GABINETE**

02.001.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais	01.110.0000	7.968,08	20
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			

12 SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**12.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

12.001.27.811.0028.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	01.110.0000	1.415.097,33	2446
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			
		TOTAL	3.483.798,68	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.007 DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS**

11.007.15.451.0025.2.208	Restauração de Obras de Artes de Engenharia	01.110.0000	506.396,72	2332
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.014 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS**

11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios	01.110.0000	57.139,53	2357
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.007 DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS**

11.007.17.544.0025.2.209	Manutenção e Serviços de Drenagem Urbana	01.110.0000	736.147,86	2342
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.017 DIRETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

11.017.15.452.0024.2.129	Osasco Iluminada	01.110.0000	1.016.315,98	2381
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			

11 SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.015 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBAN**

11.015.15.452.0024.2.103	Manutenção de Jardins e Paisagismo Urbano	01.110.0000	1.167.798,59	2375
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			
		TOTAL	3.483.798,68	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de setembro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 13.906, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.340.000,00

(um milhão, trezentos e quarenta mil reais), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I da lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

01.001. CÂMARA MUNICIPAL**01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.340.000,00
	TOTAL	1.340.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

01.001. CÂMARA MUNICIPAL**01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo

339040 SERVIÇO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.110.0000	190.000,00
---	-------------	------------

01.001. CÂMARA MUNICIPAL**01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.1.002 Reforma e Ampliação de Unidades

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.150.000,00
	TOTAL	1.340.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de setembro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Carmonio Bastos
Presidente

LEI Nº 5.273, de 12 de setembro de 2023.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, no âmbito do Município de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Osasco, o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março, e a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio.

Art. 2º A data tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a violência sofrida pelas mulheres, divulgar os serviços e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e formas de denúncia.

Art. 3º Na semana que compreende a data a que se refere o art. 1º desta Lei, serão realizadas ações de mobilização, palestras, panfletagens, eventos e debates, visando a discutir o feminicídio como maior violação dos direitos humanos contra mulheres.

Art. 4º Os Organismos Municipais de Políticas para Mulheres ficarão responsáveis pela realização das atividades previstas no artigo anterior, devendo fazê-las de forma articulada, podendo firmar parcerias e convênios com instituições

governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Osasco.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI N° 5.274, de 12 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER. Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 364.287,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.014. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

02.014.01.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo	08.100.0000	1,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
29. SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			
29.001. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV			
29.001.14.422.0045.2.077	Promoção E manutenção de serviços E políticas para		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.100.0000	364.286,00
		TOTAL	364.287,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	01.110.0000	364.287,00
		TOTAL	364.287,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de setembro de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Luiz Henrique do Nascimento
Secretário de Planejamento e Gestão em Exercício

ATOS DO PREFEITO**RETIFICAÇÃO**

No ato do Prefeito de nº 201/2023, do processo administrativo nº 6896/2023, publicado no IOMO do dia 23 de agosto 2023, na edição 2494 ano XXIV.

Onde se lê:

“A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.795.809/0001-10”...

Leia se:

“ A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.795.809/0001-10”...

Após, encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências pertinentes.

Osasco, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

– Prefeito -

RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 223/2023, do processo administrativo nº 8140/2021, publicado no IOMO do dia 04 de setembro de 2023, na edição 2501 ano XXIV.

Onde se lê:

“inscrita no CNPJ nº 02.381.997/0001-01”...

Leia se:

“ inscrita no CNPJ nº 02.381.997/0001-00”...

Após, encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município para as providências pertinentes.

Osasco, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

– Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 16421/2021**

INTERESSADO: Secretaria de Planejamento e Gestão.

ASSUNTO: Contratação de serviços especializado em elaboração de pesquisa.

AP Nº 226/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 720/722, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E CULTURA – FAPETEC, inscrita no CNPJ nº 06.091.146/0001-76, para prestação de serviços de elaboração de pesquisas, no valor total de R\$ 3.098.191,68 (três milhões, noventa e oito mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), por 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 18062/2023****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde.**ASSUNTO:** Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de insumo hospitalar em atendimento a Rede de Saúde de Osasco.**AP Nº 227/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 619/625, **AUTORIZO** a Contratação Emergencial, por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24,IV, c/c Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93, para fornecimento de materiais hospitalares e acessórios para atendimento a rede de Saúde do Município de Osasco, à empresa VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.610.283/0001-88, para 35 (trinta e cinco) itens, no valor total de R\$ 1.675.750,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 6253/2020****INTERESSADO:** Secretaria de Educação.**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros à Secretaria de Educação.**AP Nº 228/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1702/1705, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 101/2022, firmado com COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA., por 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 27.215.247,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 9074/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Educação.**ASSUNTO:** Prorrogação de contrato nº 102/2022 com reajuste – ARLEQUIM TECHNOLOGIES LTDA.**AP Nº 229/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 959/962, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 102/2022, firmado com ARLEQUIM TECHNOLOGIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.493.366/0001-38, no valor total de R\$ 71.009.280,00 (setenta e um milhões, nove mil, duzentos e oitenta reais), por 12 (doze) meses, a partir de 03 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -